



IND 1695/2019  
**INDICAÇÃO Nº**  
(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

L I D O  
Em 19/06/2019  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo, a retomada e inserção dos Centros de Convivência dos Idosos no programa social “Pão e Leite”.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, a retomada e inserção dos Centros de Convivência dos Idosos no programa social “Pão e Leite”.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A concepção da velhice como uma das fases do desenvolvimento humano, com suas perdas e ganhos, constitui-se como a base para o debate e reflexão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas.

Dessa forma, tendo em vista a longevidade, o debate acerca do envelhecimento é importante para que possamos refletir sobre as novas necessidades físicas e cuidados destinados às pessoas longevas.

A retomada e inserção dos Centros de Convivência dos Idosos no programa “Pão e Leite” é de tamanha importância, pois ele garante ao público Idoso a sua primeira refeição do dia.

A concessão do benefício se resguarda no artigo 220 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que assim dispõe:

*“Art. 220. As ações governamentais na área da assistência social serão financiadas com recursos do orçamento da seguridade social do Distrito Federal, da União e de outras fontes, na forma da lei.*

*Parágrafo único. A aplicação e a distribuição dos recursos para a assistência social serão realizadas com base nas demandas sociais e previstas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual”.*

Setor Protocolo Legislativo  
Ind Nº 1695/2019  
Folha Nº 01 Beta



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante**



Diante do exposto, diante o dever financiamento e assistencialismo do estado, conclamo os nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em \_\_\_\_\_ de junho de 2019.

Deputado **REGINALDO SARDINHA**

Setor Protocolo Legislativo  
Ind. Nº 16951/2019  
Folha Nº 2 de Be te



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)         |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)           | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)        |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)      |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)       | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)     |
|  | <input type="checkbox"/> CTMU                         |

Em 24/06/2019 14:06

  
**Lucas Demetrius Kontoyanis**  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
Incl N° 1695/2019  
Folha N° 03 B. T.